

EDITAL PPGPV/UniRV nº 04/2022 de 22 de agosto de 2022

EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTAS PROSUP/CAPES PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL/UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

A Universidade de Rio Verde-UniRV, via Pró-Reitoria de Pós-Graduação, torna público o processo de seleção de Discentes do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal-PPGPV visando concessão de taxas do Programa PROSUP/CAPES e formação de cadastro de reserva até o início do primeiro semestre de 2023 do PPGPV.

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios de seleção para concessão de taxas e formação de cadastro de reserva do Programa PROSUP/CAPES para apoio a discentes regularmente matriculados no PPGPV da UniRV.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Taxa: auxílio financeiro para custeio das taxas escolares, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser depositado mensalmente pela CAPES diretamente na conta dos beneficiários que deverão repassar o valor integral à UniRV, em substituição ao pagamento das mensalidades, conforme Portaria nº 181 de 18 de dezembro de 2012 da CAPES, independentemente do valor da mensalidade.

2.2 O benefício será mensal, com vigência de doze meses, com possibilidade de renovação até o limite de vinte e quatro meses, desde que não exceda o tempo de vinte e quatro meses da primeira matrícula no PPGPV. A renovação do benefício por mais doze meses será feita mediante aos critérios abaixo:

- a) Apresentar desempenho, no mínimo, satisfatório, atestado pelo histórico escolar;
- b) Não ter sido reprovado em alguma disciplina.

2.3 O benefício será cancelado automaticamente se o valor integral da Taxa não for repassada à UniRV por três meses subsequentes.

2.4 Na hipótese do benefício não ser renovado ou na hipótese de cancelamento do mesmo em decorrência do descumprimento das normas que o regem, o beneficiário se sujeitará as obrigações financeiras contratadas no ato da matrícula no PPGPV da UniRV.

3. DA ELEGIBILIDADE DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

- 3.1 Estar matriculado na categoria de discente regular no PPGPV da UniRV;
- 3.2 Estar em dia com suas obrigações pedagógicas e contratuais junto à UniRV;
- 3.3 Se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo ou firmar declaração de compatibilidade da carga horária exigida como contrapartida do auxílio com o exercício do cargo;
- 3.4 Não possuir qualquer relação de trabalho com a Instituição na qual está matriculado, nos termos da Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES;
- 3.5 Não possuir outra bolsa ou auxílio de qualquer natureza financiado pela CAPES e/ou outra(s) agência(s) de fomento municipal, estadual, nacional e/ou internacional;
- 3.6 Ter os dados pessoais atualizados (Ficha de matrícula) junto à secretaria do PPGPV/UniRV;
- 3.7 Seguir as normas contidas no regimento do PPGPV da UniRV e atendidas as exigências para renovação especificadas no Item 2.2 deste Edital;
- 3.8 Possuir Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.9 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás; caso seja estrangeiro, deve ser apresentado o visto de permanência atualizado no Brasil.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

- 4.1 O beneficiário terá como atribuições:
 - 4.1.1 Dedicar vinte horas semanais às atividades do PPGPV, além das horas despendidas em sala de aula (disciplinas) até a data de defesa de dissertação.
 - 4.1.2 Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada pela junta médica instituída pela UniRV, conforme Ofício Circular nº 19/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES, ou pelo descumprimento do item 3.3 deste Edital e da Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Os discentes interessados em concorrer aos benefícios do presente Edital deverão enviar as seguintes documentações, via email (producaovegetal@unirv.edu.br), a partir da publicação deste Edital até às 17:00 h do dia 31 de agosto de 2022 com os documentos descritos a seguir.

5.1.1. Documentos necessários para inscrição:

- Ficha de inscrição (ANEXO I).

- Cópia do Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

5.2 A documentação deverá ser identificada e enviada, no email, com o título “Seleção Taxa PPGPV- Nome do discente”.

5.3 Não serão aceitas documentações entregues pessoalmente na secretaria do PPGPV da UniRV ou fora do prazo especificado no item 5.1.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Para a classificação dos candidatos aptos a concorrer ao benefício, deverá ser aplicado um índice (I), levando em consideração o histórico escolar da graduação e o currículo, sendo calculado da seguinte forma:

$$I = CR + 2xPC$$

Onde:

CR: Coeficiente de rendimento na Pós-Graduação ou na graduação somente para os discentes regulares do PPGPV cursando o primeiro semestre a partir da primeira matrícula;

PC: Pontuação no Currículo.

7. DA PONTUAÇÃO DO COEFICIENTE DE RENDIMENTO (CR)

7.1 Para os discentes regularmente matriculados no PPGPV a partir do segundo semestre de matrícula, deve-se apresentar tanto o histórico da pós-graduação quanto ao da graduação; já aqueles matriculados no primeiro semestre do PPGPV, deve-se apresentar somente o histórico da graduação.

7.2 Para as disciplinas cursadas, as notas obtidas pelo candidato serão transformadas em conceitos,

segundo os seguintes critérios de conversão:

Nota	Conceito
90-100	A
75-89	B
60-74	C

Assim, o cálculo do coeficiente de rendimento (CR) será feito por:

$$CR = \frac{(N^{\circ}A \times 3) + (N^{\circ}B \times 2) + (N^{\circ}C \times 1)}{N^{\circ} \text{ Disciplinas}}$$

Onde:

Nº A: Número total de disciplinas cursadas, obtido conceito A;

Nº B: Número total de disciplinas cursadas, obtido conceito B;

Nº C: Número total de disciplinas cursadas, obtido conceito C;

Nº Disciplinas: Número total de disciplinas cursadas, incluindo as reprovadas, quando houver.

7.3 O valor final do coeficiente de rendimento de cada candidato será calculado em relação ao maior valor obtido entre os mesmos.

8. DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (PC)

8.1 A pontuação do currículo será feita por meio da somatória de pontos obtidos em publicações científicas, devidamente comprovadas, conforme os critérios a seguir:

Artigos publicados em periódicos Qualis - Ciências Agrárias.

Categoria	A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5	C
a) 1º autor	30	25	20	15	10	05	04	03
b) 2º autor	20	18	12	10	05	03	02	02
c) 3º autor	15	12	08	06	04	02	02	01
d) 4º ou mais autor	12	10	06	04	03	01	01	0,5

a. Livros e/ou Capítulos de livros – Área de Ciências Agrárias e afins

Categoria	Livro		Capítulo de Livro	
	Nacional	Internacional	Nacional	Internacional
a) 1º autor	10	20	05	10
b) 2º autor	05	10	03	06
c) 3º autor	04	08	02	04
d) 4º ou mais autor	03	06	01	02

b. Resumos em congressos - Ciências Agrárias e afins

Categoria	Resumo Expandido	Resumo Simples
a) 1º autor	0,80	0,20
b) 2º autor	0,40	0,10
c) 3º autor	0,20	0,04
d) 4º ou mais autor	0,10	0,02

8.2 A pontuação do currículo contemplará também 0,5 ponto para participação em cada banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de graduação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Será desclassificado o candidato que não enviar a documentação apresentada no item 5.1.1 a que se refere este Edital.

9.2 O candidato selecionado será aquele que obtiver o maior valor do índice (I).

9.3 A lista de classificação para a formação do cadastro de reserva será elaborada em ordem decrescente do índice (I).

9.4 O **candidato selecionado** terá que enviar, devidamente preenchido e assinado, o Termo de Compromisso (Anexo II) e a Declaração de dedicação (Anexo III) para o email do PPGPV (producaovegetal@unirv.edu.br) até dois dias após a divulgação do resultado.

10. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1 O auxílio poderá ser cancelado caso o beneficiário descumpra alguma das atribuições dispostas neste Edital e na Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES.

10.2 Quando descumpridas as normas constantes no Regimento do PPGPV da UniRV.

10.3 A coordenação do PPGPV ou o professor orientador pode fazer a solicitação formal de cancelamento do benefício para a Comissão de Bolas e Taxas, que julgará o mérito da solicitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O não cumprimento das normas presentes neste Edital invalida a solicitação de inscrição.

11.2 As dúvidas, os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão julgadas pela Comissão de Bolsas e Taxas do PPGPV, com amparo nos instrumentos normativos institucionais e regulamentação de Bolsas no País emitidos pela CAPES.

Rio Verde, 22 de agosto de 2022.



Prof. Claudemir Bertuolo Furnielis
Pró-Reitor de Pós-Graduação/UniRV



Prof. June Faria Scherrer Menezes
Presidente da Comissão de Bolsas do
PPGPV/UniRV

ANEXO I

AUXÍLIO PROSUP/CAPES

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal	
Nível: Mestrado	Ingresso no Curso (mês/ano):
Nome:	
Fone:	E-mail:
Endereço Completo:	
Data de nascimento: / /	Sexo: () Masculino () Feminino
Nacionalidade: () Brasileiro () Estrangeiro	CPF n.º:
Se estrangeiro:	
Visto permanente: () Sim () Não	
Passaporte n.º:	País:
Titulação:	Ano de titulação:
IES de titulação:	
Possuí vínculo empregatício? () Sim () Não	
Informações da conta do Banco do Brasil (somente conta corrente individual) para recebimento do benefício.	
> Correntistas	
Nome da agência:	
Nº agência:	
Nº da conta corrente individual:	
> Não correntistas: informar os dados bancários até a data prevista neste Edital na secretaria do PPGPV.	
Declaração	
<input type="checkbox"/> Declaro não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação (UniRV):	
<input type="checkbox"/> Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional:	
<input type="checkbox"/> Declaro para cota bolsa não ter vínculo empregatício por ocasião da concessão da bolsa e ter disponibilidade de no mínimo 40 horas de dedicação semanais ao curso;	
<input type="checkbox"/> Declaro para cota taxa ter disponibilidade de no mínimo 20 horas semanais de dedicação ao curso, excetuando-se as horas das disciplinas.	
<input type="checkbox"/> Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.	
Rio Verde, ____/____/ 2022	
(assinatura do candidato)	

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, **NOME COMPLETO, CPF**, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal (PPGPV), em nível de Mestrado, da Universidade de Rio Verde (UniRV), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de taxa escolar, conforme o regulamento vigente do Programa PROSUP/CAPES (Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES), em conformidade com o **EDITAL PPGPV/UniRV nº 04/2022 de 22 de agosto de 2022 (EDITAL PARA CONCESSÃO DE COTAS PROSUP/CAPES - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL/UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;

II- quando beneficiário de taxa repassar mensalmente à Instituição de Ensino Superior o valor da taxa escolar recebido pela CAPES em minha conta bancária;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;

IV - não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES, ou ainda sendo inadmissível a acumulação de bolsa da CAPES com o Programa MEI (Microempreendedor Individual); é admissível que o bolsista tenha seu nome vinculado a uma pessoa jurídica na condição de sócio, desde que a vinculação não importe em exercício profissional remunerado, de modo que não faça retiradas a título de pró-labore.

V – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

VI – assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do curso, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

OBS: o beneficiário contemplado deve entregar o formulário de inscrição atualizado com os dados bancários, com anexo a cópia do cartão (somente frente), sem que apareça o código de segurança para cadastro no sistema.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará(ão) no cancelamento da bolsa ou taxa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário: _____

Local e data: _____

<p>June Faria Scherrer Menezes Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</p>	<p>Mayara Cristina Lopes Representante da Comissão de Bolsas Capes</p>
--	--

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu _____, RG _____, CPF _____,
estou ciente da indicação do PPGPV à taxa PROSUP/CAPES e dos compromissos a que se referem o Item 4 do EDITAL PPGPV/UniRV nº 04/2022 de 22 de agosto de 2022, em concordância com a Portaria nº 181 de 18/12/2012 da CAPES.

Rio Verde, de de 2022